



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SÃO VICENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 41/2022 - UASG 158144

Processo: [23197.000799.2022-01](#)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022 ELABORADA A PARTIR DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 41/2022, PROCESSO Nº [23197.000799.2022-01](#), COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, ENTRE O IFMT – CAMPUS SÃO VICENTE E A EMPRESA NUTRIR COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT - CAMPUS SÃO VICENTE**, com sede na Rodovia BR 364, Km 329, s/n, Vila de São Vicente, Zona Rural, CEP: 78.106-000, na cidade de Cuiabá / Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0005-84, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral **LIVIO DOS SANTOS WOGEL**, nomeado pela Portaria do Reitor do Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nº 732, de 19/04/2021, publicada no DOU em 20/04/2021, portador da matrícula funcional nº 1430504, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2022 da UASG 158144, publicada no DOU de 30/08/2022, processo administrativo nº 23197.000799.2022-01, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Contratada:	NUTRIR COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Endereço:	Avenida Santa Maria, nº 1173, Bairro Vale Do Sol, CEP: 78.840-000, Campo Verde MT. Telefone: 66 9 9933 - 9345 E-mail: <a href="mailto:nutrir.nutrir@hotmail.com">nutrir.nutrir@hotmail.com</a>
CNPJ:	22.487.265/0001-07
Dados Bancários:	Banco SICREDI, Agência 0802, Conta Corrente nº 35344-2.
Representante legal:	Gustavo Francio Lopes
Nacionalidade:	Brasileiro

Cargo na empresa:	Representante Legal
Cart. Identidade:	nº 81480966 - SESP PR
CPF:	nº 041.159.819-89

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais e Insumos Agropecuários para o Departamento de Produção**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 41/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	Óleo Vegetal Aplicação: Ração Animal , Matéria Prima: Soja , Cor: Amarela , Tipo: Cru	Litro	2.000	11,81	23.620,00
12	Fosfato Bicálcico Aspecto Físico: Pó , Composição Básica: Pca (18.22) , Aplicação: Alimento Animal , Cor: Branca Fosfato Bicálcico – Fonte de Cálcio e Fósforo	Sc 50 kg	100	398,50	39.850,00
13	Farelo Ingrediente Básico: Soja , Aplicação: Alimento Animal , Características Adicionais: Moído E Ensacado , Composição: Mínimo 44% De Proteína Bruta , Umidade: Máximo 12,5 PE	Saco 50kg	600	163,00	97.800,00
14	Casca de soja para alimentação animal, triturada ou peletizada, ensacada em sacos de 50kg	Saco 50kg	100	150,00	15.000,00
15	Milho Aplicação: Alimento Para Animais , Tipo: Grão , Características Adicionais: Umidade Máxima De 13,00% E Sem Presença De Insetos	Saco 50 kg	500	105,50	52.750,00
17	Sal Mineral Ingredientes: Micro E Macro Elementos Minerais/Cloreto De Sódio , Aplicação: Animal	Saco 25 kg.	300	152,85	45.855,00
20	Núcleo para Vacas em Lactação, contendo os níveis de garantia mínimos exigidos de Cálcio (mín.) 138,00 g/kg, Cálcio (máx.) 157,00 g/kg, Fósforo (mín.) 40,00 g/kg, Enxofre (mín.) 20,00 g/kg, Magnésio (mín.) 20,00 g/kg, Potássio (mín.) 70,00 g/kg, Sódio (mín.) 70,00 g/kg, Cobalto (mín.) 15,00 mg/kg, Cobre (mín.) 700,00 mg/kg, Cromo (mín.) 27,00 mg/kg, Ferro (mín.) 700,00 mg/kg, Iodo (mín.) 40,00 mg/kg,	Saco de 25 kg	100	125,00	12.500,00

	Manganês (mín.) 1.600,00 mg/kg, Selênio (mín.) 19,00 mg/kg, Zinco (mín.) 2.500,00 mg/kg, Biotina (mín.) 133,30 mg/kg, Vitamina A (mín.) 400.000,00 UI/kg, Vitamina D3 (mín.) 100.000,00 UI/kg, Vitamina E (mín.) 2.400,00 UI/kg, Monensina Sódica 1.000,00 mg/kg, Saccharomyces cerevisiae 2,50 x 10 <sup>9</sup> UFC/kg, Flúor (máx.) 400,00 mg/kg. Ensacado em sacos plásticos ou de rafia, com peso de 25 kg, com prazo de validade mínimo de um ano após a entrega				
21	Ração Balanceada Bovina Ingredientes: Suplemento Vitamínico/Farelo Algodão/Farelo Amen- , Dosagem Componentes: Umidade-Máx:11,50/Proteína Bruta-Min:18/Extrato PER, Dosagem Suplemento Vitamínico Mineral: Ferro Reduzido-24,08/Magnésio-3,36/Iodo-1,68/Fósfo MG, Aplicação: Vacas Leiteiras	Saco 25 kg	50	110,00	5.500,00
24	Núcleo para bezerros leiteiros (0 aos 7 meses de vida), contendo os níveis de garantia mínimos exigidos de Cálcio (mín.) 135,00 g/kg, Cálcio (máx.) 165,00 g/kg, Fósforo (mín.) 70,00 g/kg, Enxofre (mín.) 25,00 g/kg, Magnésio (mín.) 25,00 g/kg, Potássio (mín.) 30,00 g/kg, Cobalto (mín.) 4,30 mg/kg, Cobre (mín.) 425,00 mg/kg, Cromo (mín.) 25,00 mg/kg, Ferro (mín.) 1.750,00 mg/kg, Iodo (mín.) 11,00 mg/kg, Manganês (mín.) 1.700,0 mg/kg, Selênio (mín.) 13,00 mg/kg, Zinco (mín.) 1.700,00 mg/kg, Biotina (mín.) 1,50 mg/kg, Vitamina A (mín.) 350.000,00 UI/kg, Vitamina D3 (mín.) 25.000,00 UI/kg, Vitamina E (mín.) 2.000,00 UI/kg, Ácido Pantotênico (mín.) 126,00 mg/kg, Vitamina B1 (mín.) 50,00 mg/kg, Vitamina B6 (mín.) 60,00 mg/kg, Vitamina B12 (mín.) 1,11 mg/kg, Ácido nicotínico (mín.) 247,50 mg/kg, Vitamina B2 (mín.) 50,00 mg/kg, Vitamina C (mín.) 6.000,00 mg/kg, Vitamina K (mín.) 20,00 mg/kg, D-Limonene 1.265,40 mg/kg, Saccharomyces cerevisiae 0,75 x 10 <sup>9</sup> UKC/kg, Flúor (máx.) 700,00 mg/kg, Bicarbonato 135,00 g/kg, Colina (mín) 9000,00. Ensacado em sacos plásticos ou de rafia, com peso de 25 kg, com prazo de validade mínimo de um ano após a entrega	Saco de 25 kg	60	145,00	8.700,00
25	Suplemento Mineral pronto para uso para bovinos de corte Reprodução, contendo no mínimo 80g/kg de fósforo. Ensacado em sacos plásticos ou de rafia, com peso de 25 ou 30 kg, com prazo de validade mínimo de um ano após a entrega.	Saco 25 kg	300	162,00	48.600,00

28	Suplemento Mineral para ovinos (ovelhas), utilizado em todas as fases de vida dos animais, pronto para uso. níveis de garantia por kg do produto: fósforo (mín) 40g, cálcio (min) 170g. Ensacado em sacos plásticos ou de rafia, com peso de 25 kg, com prazo de validade mínimo de um ano após a entrega.	Saco 25 kg	50	140,00	7.000,00
29	Núcleo mineral e vitamínico completo p/ formulação de rações p/ ovinos, fase crescimento/engorda, p/ uso na proporção de 4 a 5%.	Saco de 25 kg	50	128,00	6.400,00
31	Ingredientes: Proteína Bruta, Cálcio, Fósforo, Farelo De Trigo E, Aplicação: Ave Em Fase Inicial,	Saco 25 kg	20	197,83	3.956,60
32	Núcleo para galinhas de postura, fase de recria.	Saco 25 kg	50	138,03	6.901,50
33	Núcleo para galinhas de postura, fase de postura.	Saco 25 kg	200	153,00	30.600,00
34	Núcleo para frango de corte fase inicial.	Saco 20 kg	100	200,00	20.000,00
35	Núcleo para frango de corte, fase crescimento.	Saco 20 kg	100	145,00	14.500,00
36	Núcleo frango de corte, fase terminação.	Saco 20 kg	100	145,00	14.500,00
37	Núcleo mineral vitamínico completo para suíno, fase inicial.	Saco 20 kg	150	160,00	24.000,00
38	Núcleo mineral vitamínico completo para suínos, fase crescimento.	Saco 20 kg	200	150,00	30.000,00
39	Núcleo mineral vitamínico completo para suínos, fase terminação.	Saco 20 kg	200	150,00	30.000,00
40	Núcleo mineral vitamínico completo para suínos, fase gestação.	Saco 20 kg	200	130,00	26.000,00
41	Núcleo mineral vitamínico completo para suíno fase lactação.	Saco 20 kg	150	135,00	20.250,00
44	Antibiótico para aplicação intramamária, no combate à mastite bovina, a base de ciprofloxacina, indicado para vacas em final da lactação (secagem). Uso veterinário. Intramamário. Com data de validade não inferior a 1 ano a partir da data de entrega	Seringa com 10g	60	25,83	1.549,80
51	Antiinflamatório a base de meloxicam 3%. Uso veterinário. Injetável.	Frasco 50 ml	60	75,61	4.536,60
56	Medicamento spray a base de Fipronil 0,32 g, Sulfadiazina de prata 0,09 g e Alumínio 3,10 g, indicado para prevenção de bicheiras (miíases) em ferimentos em geral, feridas cirúrgicas, por exemplo, castração, descorna, caudectomia	Tubo com 500ml	60	24,00	1.440,00

	(corte do rabo), marcação, etc, também em rachaduras do casco e freiras e no tratamento do umbigo dos bezerros. Uso tópico. Com data de validade não inferior a 1 ano a partir da data de entrega				
61	Medicamento veterinário – Modificador orgânico com as vitaminas e, d e b12, os aminoácidos arginina, histidina, lisina, leucina, triptofano, valina, metionina e glicina e os sais minerais cloreto de cobalto, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de zinco, cloreto de sódio, hipofosfito de cálcio, cloreto de magnésio e monoglutamato de sódio. Uso veterinário. Injetável.	Frasco com 250ml	30	22,50	675,00
69	Dispositivo intravaginal bovino, contendo progesterona 1g. Com data de validade não inferior a 1 ano a partir da data de entrega	pacote com 10 unidades	30	219,09	6.572,70
70	Gonadotrofina coriônica equina (eCG, PMSG) 200 UI, caixa contendo 1 frasco-ampola com 5.000UI de eCG/PMSG e 1 frasco-ampola com 25 mL de diluente estéril (água destilada). Com data de validade não inferior a 1 ano a partir da data de entrega	frasco 25ml	50	216,18	10.809,00
72	Solução fisiológica para uso animal a base de vitamina B1, B2, Nicotiamida, B6, B12 Dextrose e Cloreto de sódio, potássio, cálcio e magnésio para infusão intravenosa. Com data de validade não inferior a 1 ano a partir da data de entrega	Frasco com 500ml	50	24,40	1.220,00
73	Soro antiofídico para tratamento de envenenamentos causados por serpentes do gênero Bothrops, Lachesis e Crotalus, em animais, estojo plástico contendo 1 frasco ampola do produto liofilizado acompanhado de 1 frasco de 20 mL de diluente estéril e seringa de 20 mL. Com data de validade não inferior a 1 ano a partir da data de entrega	unidade	30	81,70	2.451,00
74	Soro antitetânico injetável para uso veterinário na concentração de 5 000 UI (Ampola de 2 ml) Com data de validade não inferior a 1 ano a partir da data de entrega	unidade	50	13,30	665,00
90	Seringas descartáveis de 5 ml, em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente com agulha.	Unidade	200	0,54	108,00
93	Cabo para bisturi, modelo nº4, em aço inoxidável.	Unidade	25	14,57	364,25
107	Detergente alcalino clorado para higienização de ordenhadeiras e equipamentos de ordenha. Densidade mínima de 1g/cm <sup>3</sup> , líquido.	Embalagens de 5	100	70,00	7.000,00

		litros			
108	Detergente acido para higienização de ordenhadeiras e equipamentos de ordenha. Densidade minima de 1g/cm <sup>3</sup> , liquido.	Embalagens de 5 litros	30	75,00	2.250,00
149	Nitrogênio Líquido para conservação de sêmen. A recarga deve ser feita na sede do IFMT Campus São Vicente.	litro	200	29,27	5.854,00
169	Antisséptico e desinfetante para desinfecção de tetos de vacas leiteiras antes da ordenha (pré-dipping) com composição a base de ácido láctico, mistura de cloro metil isotiazolinona, goma xilana, glicerina, lactato de sódio, alcool etílico e lauril eter sulfato de sódio. Uso veterinario. Liquido e topico.	Embalagens de 5 litros	100	66,00	6.600,00
170	Antisséptico e desinfetante para desinfecção de tetos de vacas leiteiras após a ordenha (pós-dipping) com composição a base de ácido láctico, mistura de cloro metil isotiazolinona, bentonita sódica, goma xilana, glicerina, triglicerídeos de ácido cáprico, lactato de sódio, alcool etílico, tintura de própolis, lauril eter sulfato de sódio e dietanolamina. Uso veterinario. Liquido e topico.	Embalagens de 5 litros	100	130,00	13.000,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>649.378,45</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O órgão gerenciador será o IFMT (UASG 158144), através do Campus São Vicente UASG 158335.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 5.5.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4.sufrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1.por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2.a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

- 6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- 7.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila de São Vicente, Cuiabá – MT, 09 de novembro de 2022.

---

**Prof. Lívio dos Santos Wogel**

Diretor-Geral.  
IFMT Câmpus São Vicente  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

**Gustavo Francio Lopes**

Representante Legal  
NUTRIR COMERCIO E REPRESENTACAO DE  
PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA  
FORNECEDOR

**Testemunhas:**

---

Oswaldo Martins Capelani  
Matricula: 1585204

---

Alex Soares Gomes  
Matricula: 2090066